

responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6°, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerÃ; sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7°, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. DA COMISSÃO - O arrematante deverÃ; pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a tÃtulo de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não estÃ; incluÃda no valor do lance e não serÃ; devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da MEGALEILÃES GESTOR JUDICIAL deverÃ; ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito, que ficará disponÃvel no site do gestor ou será enviada por e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponÃveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM n\u00e3º 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. RELA\u00e1\u00e30 DOS BEM: LOTE Nú 01: Ativo IntangÃvel das Falidas representado pelo software por elas desenvolvidos, quando ainda de propriedade do Grupo Rakuten: Software GenPay, a seguir denominado como âSoftware PAYâ?, descrito no Laudo de Avalia§Â£o como um Gateway de Pagamentos, com funcionalidades gerais de sistemas desta categoria, cujo comparativo com sistemas de mercado, indicou que o PAY é um sistema na faixa intermediária/alta. A Caracterização Funcional e as CaracterÃsticas Não-Funcionais do Software PAY estão descritas no Laudo de Avaliação, juntado Ãs fls. 12.621/12.637 do feito supra, que ficarÃ; disponÃvel para consulta na pÃ;gina eletrÃ'nica do Leilão. Valor da Avaliação deste lote: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para julho de 2020.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

São Paulo, 08 de julho de 2021.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1103257-54.2019.8.26.0100 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de RENOVA ENERGIA S.A., RENOVAPAR S.A., RENOVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A., CHIPLEY SP PARTICIPAÇÕES S.A., CENTRAIS MACAMBIRA S.A., CENTRAIS TAMBORIL S.A, CENTRAIS CARRANCUDO S.A., CENTRAIS IPÊ AMARELO S.A, CENTRAIS CABEÇA DE FRADE S.A., CENTRAIS CANJOÃO S.A., CENTRAIS CONQUISTA S.A., CENTRAIS COXILHA ALTA S.A., CENTRAIS BOTUQUARA S.A., CENTRAIS JEQUITIBA S.A., CENTRAIS TINGUI S.A., CENTRAIS ANÍSIO TEIXEIRA S.A., CENTRAIS IMBURANA DE CABÃO S.A., CENTRAIS EMBIRUÇU S.A., CENTRAIS LENÇÓIS S.A, CENTRAIS CALIANDRA S.A., CENTRAIS ICO S.A, CENTRAIS ALCAÇUZ S.A, CENTRAIS PUTUMUJU S.A., CENTRAIS CANSANÇÃO S.A., BAHIA HOLDING S.A., CENTRAIS ITAPARICA S.A., CENTRAIS BELA VISTA XIV S.A., VENTOS DE SÃO CRISTÓVÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., RENOVA PCH LTDA., CENTRAIS ITAPUÃ IV LTDA., CENTRAIS ITAPUÃ V LTDA., CENTRAIS ITAPUÃ VII LTDA., CENTRAIS ITAPUÃ XV LTDA, CENTRAIS ITAPUÃ XX LTDA., e PARQUE EÓLICO IANSÃ LTDA, PROCESSO Nº 1103257-54.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente Edital ficam convocados todos os credores previstos no Plano das Sociedades Consolidadas da Renova para a Assembleia Geral de Credores (AGC), a ser realizada em ambiente virtual, por meio da plataforma WEBEX, no dia 30 de julho de 2021, às 14h00, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, no mesmo horário, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2021, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. O MM. JUÍZO FAZ SABER QUE a Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) instalação da assembleia, b) aprovação ou rejeição da dilação de prazo para venda apenas das UPI's Mina de Ouro e Projetos em Desenvolvimento. FAZ SABER, AINDA, QUE a Assembleia Geral de Credores ocorrerá apenas para os credores previstos no Plano das Sociedades Consolidadas da Renova, a saber: RENOVA ENERGIA S.A., RENOVAPAR S.A., RENOVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A., CHIPLEY SP PARTICIPAÇÕES S.A., CENTRAIS MACAMBIRA S.A., CENTRAIS TAMBORIL S.A, CENTRAIS CARRANCUDO S.A., CENTRAIS IPÊ AMARELO S.A, CENTRAIS CABEÇA DE FRADE S.A., CENTRAIS CANJOÃO S.A., CENTRAIS CONQUISTA S.A., CENTRAIS COXILHA ALTA S.A., CENTRAIS BOTUQUARA S.A., CENTRAIS JEQUITIBA S.A., CENTRAIS TINGUI S.A., CENTRAIS ANÍSIO TEIXEIRA S.A., CENTRAIS IMBURANA DE CABÃO S.A., CENTRAIS EMBIRUÇU S.A., CENTRAIS LENÇÓIS S.A, CENTRAIS CALIANDRA S.A., CENTRAIS ICO S.A, CENTRAIS ALCAÇUZ S.A, CENTRAIS PUTUMUJU S.A., CENTRAIS CANSANÇÃO S.A., BAHIA HOLDING S.A., CENTRAIS ITAPARICA S.A., CENTRAIS BELA VISTA XIV S.A., VENTOS DE SÃO CRISTÓVÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., RENOVA PCH LTDA., CENTRAIS ITAPUÃ IV LTDA., CENTRAIS ITAPUÃ V LTDA., CENTRAIS ITAPUÃ VII LTDA., CENTRAIS ITAPUÃ XV LTDA, CENTRAIS ITAPUÃ XX LTDA., e PARQUE EÓLICO IANSÃ LTDA. NA FORMA DO COMUNICADO CG Nº 809/2020 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, A ADMINISTRADORA JUDICIAL FAZ SABER QUE: A Assembleia será realizada em ambiente virtual e, portanto, sem a presença física de pessoas. Para participar das Assembleias os Credores deverão, obrigatoriamente, proceder com o preenchimento do Formulário de Procurações disponível no site da Administradora Judicial, qual seja, https://administracaojudicial.kpmg.com.br/. O passo a passo e instruções necessárias ao preenchimento estão disponíveis às fls. 19.951/19.963 do processo. O preenchimento deverá ser realizado mesmo pelos credores que não serão representados por procuradores na Assembleia e o prazo para fazê-lo é de até 24 horas antes do início da AGC, nos termos da Lei. O envio da documentação não implica em aceitação e todas as informações insertas no Formulário de Procurações será submetida à validação da Administradora Judicial, que contatará o credor ou procurador caso necessária eventual retificação dos documentos. É essencial que as informações acerca do e-mail e telefone para contato sejam realizadas de forma correta no Formulário de Procurações, tendo em vista que o código e senha para acesso ao sistema WEBEX serão enviados por e-mail e eventual contato da Administradora Judicial com o credor ou procurador se dará por meio do telefone indicado no Formulário de Procurações. Ficam os credores e procuradores desde já cientes de que o código de acesso e senha são pessoais e intransferíveis, sendo imprescindível a manutenção do sigilo das informações de acesso ao ambiente virtual WEBEX. As instruções de acesso à plataforma WEBEX foram descritas de forma pormenorizada às fls. 19.951/19.963



do processo. A plataforma WEBEX está disponível para acesso por computador e por aplicativo de celular disponível para os sistemas operacionais Android e iOS. A Administradora Judicial cientifica os credores e procuradores de que o cadastramento da AGC terá início às 09h00 e término às 12h00 do dia 30/07/2021 e, caso não instalada em primeira convocação, do dia 06/08/2021. Os credores poderão se apresentar para o ato assemblear até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitido, após esse momento, sua participação na AGC. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de julho de 2021.

PROCESSO Nº 1077532-97.2018.8.26.0100 - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDOS NOS AUTOS DA FALÊNCIA AGR SURGICAL PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 05.111.584/0001-96, PROCESSO Nº 1077532-97.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, informa a todos os interessados e credores que: 1-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial Vivante Gestão e Administração Judicial, representada por Armando Lemos Wallach, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 2620 do processo), disponível no website da Administradora Judicial (www.vivanteaj.com. br), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestandose contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administrador Judicial situada na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo SP, CEP: 04711-904, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail agr2vfrj@gmail.com. "A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018". E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de julho de 2021.

PROCESSO Nº 1134459-54.2016.8.26.0100 - EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE SERBI GRÁFIA E EDITORA LTDA. e ROLEMGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI, PROCESSO Nº 1134459-54.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que ALA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 24.189.361/0001-96, representada por Adriana Rodrigues de Lucena, OAB/SP 157.111, é a administradora judicial nomeada na falência de SERBI GRÁFIA E EDITORA LTDA., CNPJ Nº 06.275.121/0001-22, e ROLEMGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ Nº 22.783.139/0001-91. COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial, com endereço à Avenida da Liberdade, 21, Cj. 1310, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01503-000, Telefone: (11) 3159.2663 e com endereço eletrônico: adriana@alaadmjudicial.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de julho de 2021.

PROCESSO Nº 1134459-54.2016.8.26.0100 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS SÓCIOS - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005 EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE SERBI GRÁFIA E EDITORA LTDA. e ROLEMGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI, PROCESSO Nº 1134459-54.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. INTIMA o(s) sócio(s) Rosana Cordeiro da Silva, brasileira, portadora do RG nº 362970014-SP, CPF nº 315.558.748-27, residente à Rua Piramboia, 67, apto 74, Vila Carrão, São Paulo/SP, CEP 03425-030 e Espólio de Silas Tavares Mattos, na pessoa de sua representante legal Jurlena Vicencia dos Reis, Rua Pedro Maciel, 31, D7, ap 53, São Paulo/SP, CEP 08062-490, para que, pessoalmente, no prazo de 5 dias, apresente ao Administrador Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, no mesmo prazo, apresente declarações por escrito também diretamente ao Administrador Judicial, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento, sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de julho de 2021.

Varas da Família e Sucessões Centrais

4ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 4º VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A) DE DIREITO LEONARDO AIGNER RIBEIRO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FERNANDO JOSÉ BELMONTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0224/2021

Processo 1011732-69.2016.8.26.0011 - Herança Jacente - Inventário e Partilha - Condomínio Edifício Maria Eduarda - Guilherme Chaves Sant'anna - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO - EDITAL - PRAZO DE 90 DIAS. PROCESSO Nº 1011732-69.2016.8.26.0011 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos sucessores e/ou testamenteiro da falecida MARIA APARECIDA DE PAULA, Brasileira, Solteira, Atendente de Enfermagem, RG 2.999.632, CPF 904.621.738-87, nos termos do artigo 741 do CPC, que neste Juízo tramita a ação de Herança Jacente movida por Condomínio Edifício Maria Eduarda, onde foi determinada a expedição do presente EDITAL para chamamento à HABILITAÇÃO, para os atos e termos da ação proposta, com o prazo de 6 meses contados da primeira publicação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.